



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 055, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Alteração Contratual da empresa Minambiental Perfurações e Projetos Ltda. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2026/008137-4, por meio do qual a empresa Minambiental Perfurações e Projetos Ltda. requer Alteração Contratual, neste Conselho;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada na modalidade de Geologia e Minas.

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 10 de abril de 2026;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho, que se manifestou pelo deferimento da alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho, Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Minambiental Perfurações e Projetos Ltda-EPP, com nome Fantasia Minambiental Geologia e Sondagens. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida 4, n. 364 no Bairro Vila Nova Campo Grande, CEP: 79.104-270 em Campo Grande-MS; Cláusula 4ª-Objetivo social: Conforme o teor constante na Cláusula 4ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 05/11/2024. Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 500.000,00(quinientos mil reais); Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá ao Sr. Joao Gabriel Lima de Almeida. Desta forma, considerando que o Responsável Técnico da Empresa é o Geólogo João Gabriel Lima de Almeida, detentor das atribuições da Lei n. 4.076/62 que não possui atribuições para cobertura de todas da Empresa interessada, elencadas no seu objetivo social. Considerando o Art. 12 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, que reza: Art. 12. A Câmara Especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com os referidos objetivos. Parágrafo único. O registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. COM RESTRIÇÃO Áreas de Engenharia de Minas(Prestação de serviço de Engenharia de Minas), Engenharia de Segurança do Trabalho(Prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho, treinamento profissional e gerencial, treinamento na área de segurança do trabalho), Engenharia Civil (Construção civil, serviços de transporte rodoviário de cargas, fundações desativadas a construção civil), Prestação de serviços com explosivos para minerações pedreiras e produção e bombeamento de explosivo tipo emulsão.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **25/03/2026**, às **15:29**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

